

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 143 – DOE – 21/07/20 - seção 1 – p.19

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 58, de 20-07-2020

Considerando a Lei nº 13.979, 06/02/ 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13/03/2020, que abre Crédito Extraordinário para o programa de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06/02/ 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 568, de 26/03/2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

Considerando as Deliberações CIB nº 23, de 02/04/2020, publicada em 03/04/2020 e republicada em 07/04/2020, Deliberação CIB 26 de 13/04/2020, publicada em 14/04/2020, Deliberação CIB 29 de 24/04/2020, publicada em 25/04/2020, Deliberação CIB 36 de 12/05/2020, publicada em 13/05/2020, a Deliberação CIB 38, de 26/05/2020, publicada em 27/05/2020, a Deliberação CIB 47, de 10/06/2020, publicada em 11/06/2020 e a Deliberação CIB 53, publicada em 30/06/2020 que aprovam o mapa do conjunto de hospitais e respectivos leitos para o enfrentamento da COVID-19 no Estado de São Paulo; atualizados periodicamente mediante a publicação das respectivas Deliberações;

Considerando a Portaria MS/SAES/nº 237, de 18/03/2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimentos exclusivos dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS/nº 568 de 26/03/2020 que autoriza em caráter emergencial a habilitação temporária de leitos de UTI para uso exclusivo de pacientes de COVID-19 pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado; e finalmente;

Considerando a Portaria nº 1.521 GS/MS, de 15/05/2020 e sua retificação publicada no D.O.U., de 26/06/2020 que trata da autorização de habilitação de leitos de suporte ventilatório para atendimento exclusivo a pacientes COVID-19;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova *ad referendum* o mapa do conjunto de hospitais e respectivos leitos para o enfrentamento da COVID-19, no Estado

de São Paulo, com a inclusão da 8ª remessa de leitos de UTI AD COVID e UTI PED COVID, e suporte ventilatório COVID-19 para habilitação.

O mapa estará disponível no endereço eletrônico da SES/SP, conforme segue: http://portal.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/homepage-new/outros-destaques/covid-19/delib_cib_planilha_covid_09_04_2020.pdf

Destaca-se que, no mapa detalham-se os novos leitos, de UTI Adulto COVID (Colunas: UTI adulto COVID ampliação, habilitação imediata **1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª remessas** Coluna: UTI pediátrico COVID-19 ampliação - habilitação imediata e suporte ventilatório COVID-19, habilitação imediata, atualizados nesta data, com a inclusão da 8ª remessa).

Também constam colunas relativas a leitos de clinica medica convertidos para atendimento à COVID, bem como aqueles ampliados especificamente para a Pandemia, destacando aqueles já funcionando. O mesmo ocorre para os leitos de UTI-AD já existentes, regulares, que foram convertidos para atendimento à COVID-19.

Apresenta ainda as colunas que demonstram leitos de UTI COVID AD e PED em fase de estruturação, para funcionamento e habilitação posterior, atualizados nesta data.